



**COMPLEXO DE ATENDIMENTO À FAMÍLIA, INFÂNCIA E JUVENTUDE
COMARCA DE PARANACITY**

Rodovia Pr 453 - Km 03 - Paranacity/Pr
Fone: (44) 3463-1472 E-mail: codicrad_prcity@hotmail.com

Ofício nº 21 /2021

Paranacity, 09 de março de 2021.

Ao Prefeito Municipal de Paranacity- PR

Vinho por meio deste, solicitar a assinatura do Termo de Adesão e o repasse financeiro referente ao ano de 2021, visto que os mesmo não foram assinados até o presente momento, o que é primordial para o funcionamento da Casa Lar José Evangelista Ribeiro.

Diante do exposto, solicitamos a assinatura e o repasse no prazo de 05 dias, visto que o Ministério Público da Comarca de Paranacity- PR, está ciente da situação.

Sem mais para o momento, aproveitamos o ensejo para reiterar protesto de elevada estima e consideração, colocando-nos a disposição para eventuais dúvidas.

Atenciosamente,

Pedro Luiz Della Torre

Diretor administrativo

Ao Prefeito Municipal de Paranacity- PR



**COMPLEXO DE ATENDIMENTO À FAMÍLIA, INFÂNCIA E JUVENTUDE
COMARCA DE PARANACITY**

Rodovia Pr 453 - Km 03 - Paranacity/Pr
Fone: (44) 3463-1472 E-mail: codicrad_prcity@hotmail.com

Paranacity, 09 de março de 2021.

A Prefeitura Municipal de Paranacity
Setor de Convênios / Parcerias

Vimos por meio deste encaminhar documentos para o termo de colaboração para o exercício de 2021:

- Planejamento com justificativa, objeto e demais informações;
- Objetivos e meta;
- Etapas e fases;
- Plano de aplicação;
- Cronograma de desembolso;
- Certidões negativas e liberatórias

A entidade necessita da utilização dos recursos oriundos do município conveniado, para a manutenção das atividades de acolhimento a crianças e adolescentes em situações de risco social.

Certos de vossa colaboração, agradecemos antecipadamente.

Atenciosamente

Pedro Luiz Della Torre
Diretor Administrativo

**PLANEJAMENTO DE ATIVIDADES PARA FINS DE TERMOS DE
COLABORAÇÃO - 2021**

JUSTIFICATIVA

Com a criação do Estatuto da Criança e do Adolescente, ECA, adquiriu-se um olhar de que crianças e adolescentes passaram a ser concebidos como sujeitos de direitos, em peculiar situação de desenvolvimento físico, psicológico e moral. E a medida de acolhimento, afastamento do convívio familiar, passou a ser concebida como medida protetiva, de caráter excepcional e provisória (art.101). Só devendo acontecer quando a situação de violência, física, sexual, psicológica ou moral a qual estiverem expostos apresentar riscos graves ao seu desenvolvimento e a vida.

A história brasileira revela, todavia, que, frente à situação de pobreza, vulnerabilidade ou risco, foi por muito tempo, o primeiro motivo para se recorrer ao afastamento da criança e do adolescente do convívio familiar. A promulgação do ECA veio romper com essa cultura, ao garantir a excepcionalidade da medida, estabelecendo, ainda, que a situação de pobreza da família não constitui motivo suficiente para o afastamento da criança e do adolescente do convívio familiar (Art. 23). O ECA garantiu ainda, o direito à convivência familiar e comunitária, prioritariamente na família de origem e excepcionalmente em família substituta ou acolhedora/acolhimento. Em conformidade com as disposições do ECA, **deve-se recorrer ao encaminhamento da criança e do adolescente ao serviço de acolhimento apenas quando esgotados todos os recursos para sua manutenção na família de origem, extensa ou comunidade. Sendo uma medida exclusivamente decidida pelo Poder Judiciário, mesmo quando por medida excepcional, o Conselho Tutelar recorrer ao acolhimento**

institucional, terá 24 horas para definir a situação do acolhido perante o Poder Judiciário.

Como a construção de uma casa lar demanda custos altos, principalmente em sua manutenção (estrutura física, moveis, utensílios domésticos, eletro domésticos, e principalmente funcionários específicos) em 1995 membros dos Conselhos Tutelares e Conselhos Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente, concordaram em criar uma associação da sociedade civil e membros dos referidos conselhos, com o objetivo maior de formalizar políticas de atendimento, em especial criar uma instituição de acolhimento, a referida associação levou o nome de Complexo de Atendimento à Família, Infância e Juventude da Comarca de Paranacity. Desde 1998, passou a atender crianças e adolescentes em situação de acolhimento pela Casa Lar Jose Evangelista Ribeiro, entidade mantida pelo Complexo. Colocando em execução os artigos 90 a 101 do ECA, no que diz respeito ao direito de crianças e adolescentes, em situação de violência e necessidade de afastamento do convívio familiar.

Este Planejamento das ações do Complexo deve servir para formalizar os Termos de Colaboração a serem firmados com as Prefeituras dos municípios que compõem esta Comarca (Jardim Olinda, Paranapoema, Paranacity, Inajá e Cruzeiro do Sul). Deixando claro suas ações previstas para o ano de 2020. E conforme a Lei Fed. 13.019/2014.

Devemos considerar que os programas desenvolvidos por esta instituição são de relevância social e econômica para uma sociedade, sendo que são únicos dentre os municípios parceiros, atendem a situações de alta complexidade, que envolvem as relações familiares, econômicas e sociais de um contexto comunitário.

Observemos que dentro do programa de acolhimento, o público atendido permanece 24 horas sob proteção da instituição, portanto, há gastos com alimentação, higiene do local, higiene

peçoal, material escolar, água, luz, combustível, vestuário pessoas para lidarem com toda permanência das crianças e adolescentes na casa dentre outros. Cuidadora na função de mãe social, auxiliar geral, auxiliar de cuidadora, 2 folguistas, psicóloga, assistente social e, em algumas situações, acompanhante hospitalar (quando da internação de alguma criança).

Atividades desenvolvidas pela instituição em parceria com as Prefeituras e as redes sociais de Jardim Olinda, Paranapoema, Inajá, Paranacity e Cruzeiro do Sul:

1. Preservação e Fortalecimento dos Vínculos Familiares e Comunitários;
2. Garantia de acesso e respeito à diversidade e não discriminação;
3. Oferta de Atendimento Personalizado e Individualizado;
4. Garantia de Liberdade de Crença e Religião;
5. Respeito à Autonomia da Criança, do Adolescente e do Jovem;
6. Não-desmembramento de grupos de crianças/adolescentes com vínculos de parentesco e fortalecimento de sua vinculação afetiva Crianças e adolescentes com vínculos de parentesco (irmãos, primos, etc.),
7. Trabalho em rede social de atendimento municipal, para execução de todos os direitos e ações que envolvem o acolhimento.

AÇÕES REALIZADAS ATRAVÉS DE EQUIPE TÉCNICA, CUIDADORES E REDE DE PROTEÇÃO MUNICIPAL

1. Estudo Diagnóstico;
2. Plano de Atendimento Individual e Familiar
3. Acompanhamento da Família de Origem;
4. Elaboração de projeto Político Pedagógico, anual;
5. Organização de registros sobre a história de vida e desenvolvimento de cada criança e adolescente, através de

- um arquivo com prontuários para cada acolhido; organização de registros com fotos de cada etapa da vida das crianças/adolescentes.
6. Fortalecimento da autonomia da criança, do adolescente e do jovem, através de ensinar e ministrar ações de responsabilidade, partilha, compromissos, respeito e educação;
 7. Promover desligamento gradativo, quando já decidido juridicamente sobre seu desacolhimento;
 8. Atitudes de recepção de criança ou adolescente encaminhado para acolhimento, pelo poder Judiciário;
 9. Encaminhamento do acolhido para sua inserção no ensino regular local, atendimento médico, e em atividades extra horário escolar;
 10. Programa de reintegração familiar (visitas domiciliares da equipe técnica e dos próprios acolhidos);
 11. Programa de fortalecimento de vínculos Comunitários e familiar (com participação de oficinas, jogos, atividades nas Igrejas; festas municipais)
 12. Profissionalização e educação escolar;
 13. Atendimento médico especializado (atendimento pelo SUS no município ou levados para atendimento em outros municípios); inclusive com atendimento hospitalar terá de haver acompanhante;
 14. Acompanhamento na melhoria da saúde bucal e física, através de medicação ou atendimento odontológico;
 15. Acompanhamento e/ou cumprimento de medidas judiciais quanto à adoção ou retorno ao vínculo familiar de alguma pessoa acolhida;
 16. Atendimento individualizado pela psicóloga e assistente social;

17. Participação comunitária nas atividades de escola de futebol, judô, aula de violão, academia para os adolescentes.

OBJETIVOS DESTE PLANEJAMENTO:

- 1- Formalizar os Termos de Colaboração com as Prefeituras de Jardim Olinda, Paranapoema, Inajá, Paranacity e Cruzeiro do Sul, segundo a Lei federal 13.019/2014, REFORMULADA PARA 13.204/2015.
- 2- Também deixar claro que as ações desenvolvidas por esta organização Não Governamental, são de interesse e relevância social para as cidades e a sociedade em geral;
- 3- Cumprir as obrigações municipais de manutenção do programa de acolhimento institucional dentro da Comarca de Paranacity.



**COMPLEXO DE ATENDIMENTO À FAMÍLIA, INFÂNCIA E JUVENTUDE
COMARCA DE PARANACITY**

Rodovia Pr 453 - Km 03 - Paranacity/Pr
Fone: (44) 3463-1472 E-mail: codicrad_prcity@hotmail.com

METAS :

Para o programa de acolhimento, desde sua criação, foram asseguradas 10 vagas. Cada Prefeitura parceira poderá dispor de quantas vagas lhe forem necessárias. Não há limites de vagas por município.

Todo acolhimento realizado deverá ser acompanhado pelo Poder Judiciário local, Ministério Público, Conselhos Tutelares, conforme consta no ECA. Sendo que a reintegração familiar deverá também incluir um trabalho em rede social, conforme existir em cada cidade (CRAS, CAPs, NAPs, CREAS, secretaria de assistência social ...). Inclusive para a situação de adoção de acolhidos.

PLANO DE APLICAÇÃO / CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO 2021

PLANO APLICAÇÃO 2021		PARANACITY
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		
VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	3.1.90.11.01.00	R\$ 55.000,00
FGTS	3.1.90.13.01.00	R\$ 4.400,00
CONTRIBUIÇÃO PARA PIS/PASEP SOBRE A FOLHA DE PAGAMENTO	3.1.90.13.18.00	R\$ 550,00
OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	3.1.90.16.99.00	R\$ 5.000,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES		
COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS	3.3.90.30.01.00	R\$ 1.000,00
GÁS DE COZINHA E OUTROS ENGARRAFADOS	3.3.90.30.04.00	R\$ 500,00
GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	3.3.90.30.07.00	R\$ 3.500,00
MATERIAL FARMACOLÓGICO	3.3.90.30.09.00	R\$ 450,00
MATERIAL DE EXPEDIENTE	3.3.90.30.16.00	R\$ 500,00
MATERIAL LIMPEZA E PROD. DE HIGIENIZAÇÃO	3.3.90.30.22.00	R\$ 500,00
MATERIAL MANUTENÇÃO IMÓVEL	3.3.90.30.24.00	R\$ 500,00
MATERIAL MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	3.3.90.30.39.00	R\$ 500,00
MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	3.3.90.36.22.00	R\$ 500,00
MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS	3.3.90.39.19.00	R\$ 500,00
SERVIÇOS DE ENERGIA ELETRICA	3.3.90.39.43.00	R\$ 1.000,00
SERVIÇOS DE AGUA E ESGOTO	3.3.90.39.44.00	R\$ 500,00
SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES	3.3.90.39.58.00	R\$ 300,00
SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNICO E OPERACIONAL	3.3.90.39.79.00	R\$ 4.000,00
		R\$ 79.200,00

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO 2021			
MÊS/ANO	VALOR DO REPASSE	CONTRAPARTIDA	TOTAL PREVISTO
MARÇO	R\$ 6.600,00	R\$ -	R\$ 6.600,00
ABRIL	R\$ 6.600,00	R\$ -	R\$ 6.600,00
MAIO	R\$ 6.600,00	R\$ -	R\$ 6.600,00
JUNHO	R\$ 6.600,00	R\$ -	R\$ 6.600,00
JULHO	R\$ 6.600,00	R\$ -	R\$ 6.600,00
AGOSTO	R\$ 6.600,00	R\$ -	R\$ 6.600,00



**COMPLEXO DE ATENDIMENTO À FAMÍLIA, INFÂNCIA E JUVENTUDE
COMARCA DE PARANACITY**

Rodovia Pr 453 - Km 03 - Paranacity/Pr

Fone: (44) 3463-1472 E-mail: codicrad_prcity@hotmail.com

SETEMBRO	R\$ 6.600,00	R\$ -	R\$ 6.600,00
OUTUBRO	R\$ 6.600,00	R\$ -	R\$ 6.600,00
NOVEMBRO	R\$ 6.600,00	R\$ -	R\$ 6.600,00
DEZEMBRO	R\$ 6.600,00	R\$ -	R\$ 6.600,00
JANEIRO	R\$ 6.600,00	R\$ -	R\$ 6.600,00
FEVEREIRO	R\$ 6.600,00	R\$ -	R\$ 6.600,00
TOTAL	R\$ 79.200,00	R\$ 0,00	R\$ 79.200,00